



LICENÇA ÚNICA

Nº 002/2022

PROCESSO Nº

2022.02.03

VALIDADE:

11. 02. 2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aiuaba, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente **LICENÇA ÚNICA** à:

1. NOME

Rondinelle Pereira de Freitas

2. CPF

639.157.823-00

3. ENDEREÇO

Sítio Boa Esperança - Distrito de Barra e Fazenda Nova.

4. MUNICÍPIO

Aiuaba/CE

5. CEP

63575-000

6. OBJETO DA LICENÇA

Licença Única para Agricultura de sequeiro - Implementação de Pasto, localizada no Sítio Boa Esperança- Distrito de Barra e Fazenda Nova, município de Aiuaba/CE.

7. EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 002/2022**8. CONDICIONANTES**

- Submeter a análise prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



-
- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
 - Executar integralmente os projetos apresentados, submetendo a prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração que ocorra nos projetos originais;
 - Esta Licença não contempla ações de desmatamento ou supressão de vegetação, intervenção em área de Preservação Permanente - APP, intervenção em Unidade de Conservação Federal, Estadual ou Municipal e ainda ao Patrimônio Histórico Nacional, estando o interessado sujeito a sanções previstas na Lei Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;
 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
 - Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237/97;
 - O empreendimento ficará passível de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9. DATA DE EMISSÃO:

11 de Fevereiro de 2022

Geneis Alves de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Joana Benício Leitão
Coordenadora de Licenciamento Ambiental